

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI Nº 588/2018.**

**Denomina de LUIZ JOSÉ ALVES DANTAS, o bairro na zona suburbana desta cidade e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

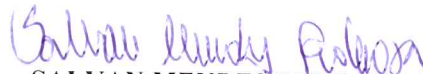
**Art. 1º** - Fica denominada de "LUIZ JOSE ALVES DANTAS", o bairro com localização suburbana conhecido como Sitio Jacuzinho, limitando-se: Ao Norte com propriedade do Senhor Abdias Pereira Dantas ( In memória), ao Sul limitando-se com propriedade do Senhor Edmilson Vale Pedrosa, (In memória), ao Leste com propriedade do Senhor Manoel Mendes Gomes (In memória), e ao Oeste com propriedade de Ocília Ferreira Douetts ( In memória).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas de cobertura necessárias com o nome do homenageado dentro das possibilidades do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho, Estado da Paraíba- PB, em 11 de abril de 2018.

  
**SALVAN MENDES PEDROZA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL